

PROJETO DE LEI Nº 548, DE 2000

Cria a Faculdade de Tecnologia do "Circuito das Águas", como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, na Estância de Serra Negra.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 5842 de 16/10/00
Autuado com 03 folhas
Ass. _____

FLS. N.º 01
RGL 5842

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Faculdade de Tecnologia do "Circuito das Águas" com sede em Serra Negra, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS,.

Parágrafo Único - A unidade de que trata o "caput" deste artigo oferecerá cursos superiores de tecnologia na área de Hotelaria e de Turismo.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EM REUNIÃO PLENÁRIA EM:
11 OUT 14 33 88
75786

FLS. N.º 02
RGL. 5842
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Componente do chamado “Circuito das Águas”, o município Estância de Serra Negra há tempos, com expressiva população permanente, tem visto aumentar o número de seus filhos em idade universitária que mudam para outros centros urbanos em busca de ensino superior estatal.

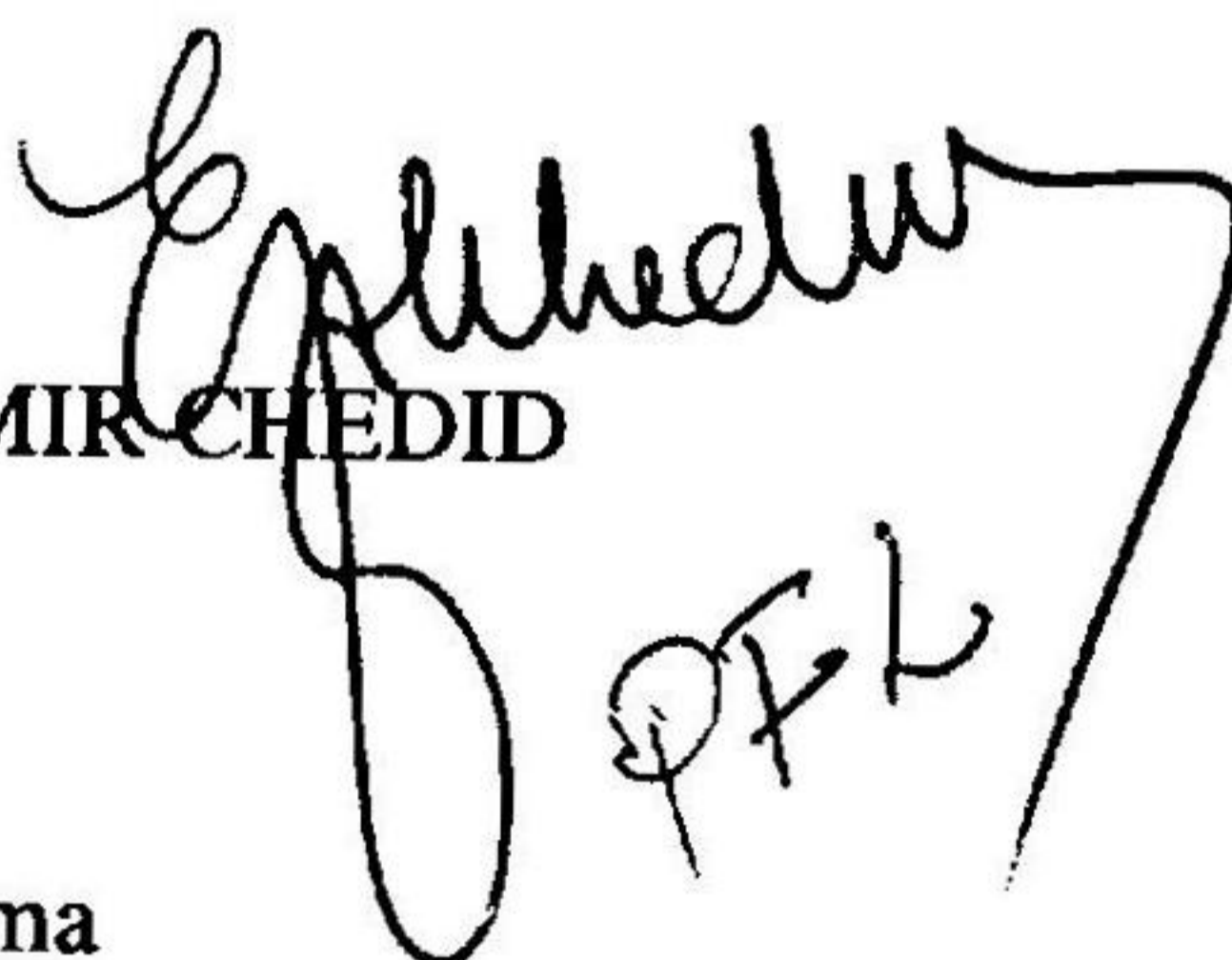
Por outro lado, aqueles que por serem mais carentes não dispõem dos meios necessários ao seu sustento fora de seus lares e de sua cidade, permanecem tolhidos no seu desejo de desenvolvimento cultural e profissional.

Em ambos os casos ocorre perda inestimável para o desenvolvimento sócio-econômico do Município razão pela qual entendemos que a implantação de Fatec em Serra Negra irá satisfazer a demanda de uma população ávida por formação técnica e profissional de alto nível, além de atender os pressupostos necessários ao adequado aprofundamento do processo de desenvolvimento daquela região. Além disso, a criação de cursos superiores estará em perfeita sintonia com o projeto de expansão da escola pública defendidos pelas mentes mais esclarecidas de nosso Estado. Em verdade, tal providência é imperativo constitucional expresso no artigo 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista.

Acrescente-se ser este o momento mais adequado do ponto de vista sócio-econômico visto que, com a degenerescência crescente da qualidade de vida nos centros urbanos, é cada vez maior o movimento das populações em direção à municípios Estâncias por serem áreas protegidas do ponto de vista ambiental. Esse fenômeno contemporâneo, já que outrora os movimentos desse tipo se davam em sentido contrário, ou seja no sentido campo cidade, infelizmente está condicionado à existência de localidades aprazíveis e aptas a proporcionar condições especiais de vida, com a vantagem, ademais, de situarem-se próximos a grandes centros. Ideal seria que as condições gerais de desenvolvimento do País propiciassem essa bucólica e almejada “volta ao campo” como um fenômeno de ocorrência nacional. No caso da região que compreende o chamado “Circuito das Águas” esse tipo de migração é altamente estimulante do ponto de vista do desenvolvimento que tem experimentado um incremento significativo das atividades ligadas ao turismo e demanda crescente por cursos de especialização profissional.

Por estas razões a implantação da Faculdade de Tecnologia (FATEC) do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS) vinculada à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no Município de Serra Negra, é medida de amplo alcance social e indispensável para implementar o potencial turístico da região e merecer o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em


EDMIR CHEDID

do/rma

FLS. N.º 03
RGL. 5842
PROTOCOLADO LEGISLATIVO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 17/10/2000

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC/6/10/00
.....
Conferência

Folha 6
Proc. 5842
lle

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 153^a a 157^a Sessões Ordinárias (de 18 a 24/10/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 24/10/00.

Jle